

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

ACORDO DE COLABORAÇÃO que celebram entre si, a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN – e a ESPM.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – O presente Acordo tem por objeto a cooperação não onerosa entre as Partes, voltada ao fortalecimento do Projeto dos Cursos Tecnólogos da ESPM, incluindo, mas não se limitando a: (a) projetos e desafios para busca de soluções de impactos para a empresa; (b) realização de mentorias; (c) capacitação de professores e funcionários; (d) apoio financeiro ou logístico a estudantes, notadamente em transporte e alimentação; (e) oferta de vagas de trabalho e capacitação para empregabilidade; (f) acompanhamento pedagógico; (g) divulgação do projeto nos canais institucionais da APOIADORA/CLIN; (h) projetos de laboratórios práticos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar legalmente habilitadas para firmar este Acordo e cumprir todas as obrigações aqui previstas. Sem prejuízo disso, a CLIN declara deter e manter, durante toda a vigência, as autorizações necessárias ao cumprimento do objeto do presente Acordo, conforme Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do acordo de colaboração será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme o artigo 71 da lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, conforme artigo 200 do Regulamento Interno da CLIN, bem como pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art.5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à ESPM direito a indenizações de qualquer espécie. Ficam designados como fiscais do termo os funcionários: Eduardo Azevedo Ramalho Mat. 133370, Fabielle Guimarães Tavares Mat. 62901 e como suplente José Mauro Chafic Haddad Mat. 123935. O ACORDO DE COLABORAÇÃO corresponde ao supramencionado Processo administrativo de nº 99000233063/2025.

ERRATA

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

Na Publicação datada de 24/06/2026 referente ao Contrato de nº 09/2026 e ao Processo Administrativo de nº 9900013243/2026, que trata da Locação de Imóvel da Rua Manoel Lazari, nº 42 – São Lourenço - Niterói/RJ na **CLÁUSULA DO OBJETO**: Onde se lê “ Pelo prezo de 36 (trinta e seis meses”) a locação. Leia-se: Pelo prazo de 12 (doze) meses a locação, conforme o supramencionado Processo Administrativo.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 091/2026- Designar **Lincoln Thomaz da Silveira** (Mat.42186), como Gestor e Designar os Fiscais, **Rafael Duarte de Azevedo** (Mat.3340), **Ana Beatriz V. de Almeida Mascarenhas** (Mat.4074) e como Fiscal suplente **Mariana Rocha Bello** (Mat.4094), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, SANTO AMARO, SANTA CÁSSIA, SÃO PEDRO DE ITAIPU, SÃO FÁBIO, SANTO EDUARDO E SÃO MÁRCIO, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, LADO ESQUERDO**”, nesta cidade. Contrato nº.049/2026, Processo nº. 9900034476/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº **049/2026**, firmado, com a Empresa, **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS SANTO AMARO, SANTA CÁSSIA, SÃO PEDRO DE ITAIPU, SÃO FÁBIO, SANTO EDUARDO E SÃO MÁRCIO, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, LADO ESQUERDO**”, nesta cidade, à partir do dia **15/07/2026**, com término previsto para **11/01/2027**. Proc. nº.9900034476/2024.